



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LEI Nº 69, DE 11 DE ABRIL DE 1966.

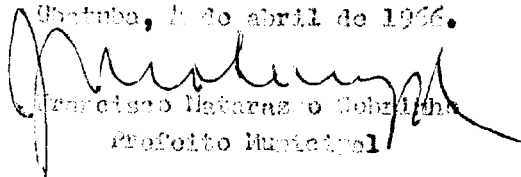
Concede auxílio mensal ao médico operador e ao médico clínico da Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba.

O senhor Francisco Natarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica concedido ao médico operador e ao médico clínico da Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba, um auxílio de, respectivamente, Cr. \$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e Cr. \$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), mensalmente.
- § Único - Os médicos a que se refere este artigo atenderão, gratuitamente, as consultas dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal e seus dependentes, bem como as pessoas destituídas de recursos que comprovem tal situação por meio de atestado de pobreza, passado por autoridade competente.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba 13-314.079-323 do orçamento vigente, devendo, nos próximos exercícios constar dos orçamentos verbais próprios para esse fim.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis números 2 e 38, respectivamente de 26 de março e 19 de junho, ambas de 1965.

Ubatuba, 11 de abril de 1966.


Francisco Natarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

----- (segue)